

2013/11192 (9600)

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Análise de Projetos Executivos, realização de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, elaboração de Projeto Executivo de Fundações e de Urbanização do Sítio Aeroportuário, para os aeródromos constantes do Anexo 01 deste Edital (**Região 2**), integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal.

IMPORTANTE:

- **Retirada do Edital**

Internet – por meio de *download*, no Portal do Banco do Brasil: <http://www.bb.com.br/licitacoesdeaeroportos> - <http://www.bb.com.br>, Outros Sites - Compras, Contratações e Venda de Imóveis – Licitações de Aeroportos.

- **Formalização de consultas**

Data Limite: 30.08.2013

Hora: 18h

- **Recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA PREÇO:**

Consultar **item 6** do Edital

- e-mail: dinop.difix@bb.com.br

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RETIRADA DO EDITAL
6.	PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA PREÇO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO
8.	FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
9.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
10.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.	CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO
12.	CREDENCIAMENTO
13.	ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
14.	ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PREÇO
15.	CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES
16.	CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
20.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
21.	GARANTIA CONTRATUAL
22.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DOCUMENTO Nº 1 – Cronograma dos Serviços DOCUMENTO Nº 2 – Especificações Técnicas de Engenharia DOCUMENTO Nº 3 – Planilha de Quantitativos e Valores
ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	MINUTA DE PROCURAÇÃO
ANEXO 04	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO 05	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO 06	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 07	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA DOCUMENTO Nº 1: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES
ANEXO 08	MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO Nº 1 – TERMO DE REFERÊNCIA Anexo 1 – Cronograma dos Serviços Anexo 2 – Especificações Técnicas de Engenharia DOCUMENTO Nº 2 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DOCUMENTO Nº 3 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DOCUMENTO Nº 4 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

DOCUMENTO Nº 5 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

DOCUMENTO Nº 6 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ANEXO 09 CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PARTE I – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PARTE II – ATRIBUTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

PARTE III – QUADRO RESUMO

PARTE IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

PARTE V – QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA E VINCULAÇÃO COM A EMPRESA

PARTE VI – MODELO DE ÍNDICE DE PROPOSTA TÉCNICA

SEÇÃO I

RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192

A **UNIÃO**, por meio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SAC-PR), neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S.A., cujos poderes de representação constam do Contrato nº 11/2013 – BB-SAC/PR, torna público que, com fundamento na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 600, de 28 de dezembro de 2012 e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, e nos termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Nota Jurídica DIJUR-CTIS/ADLIC nº 2013/1002, de 03.04.2013 e pelos Pareceres Jurídicos Dijur/Programa Serviços em Infraestrutura nº 1202/2013, de 05.06.2013, nº 1434/2013, de 21.06.2013 e nº 1594/2013 de 03.07.2013, realizará processo licitatório, na modalidade **RDC PRESENCIAL**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O RDC PRESENCIAL será realizado pelo Banco do Brasil S.A. por meio de sua Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício Sede VII, 9º andar, Asa Norte, Brasília (DF).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Banco do Brasil S.A., que constituirão a Comissão de Licitação, doravante denominada COMISSÃO.

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 Rubrica Orçamentária – 26.781.2017.14UB.0001 – Construção, reforma e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse Regional - Nacional.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas, preferencialmente, pelo *e-mail* dinop.difix@bb.com.br, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, na Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Ed. Sede VII – 9º andar, Asa Norte, Brasília (DF), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2 Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio <http://www.bb.com.br/licitacoesdeaerportos> - <http://www.bb.com.br> - Outros Sites-Compras, Contratações e Venda de Imóveis – Licitações de Aeroportos.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço abaixo:

Internet – por meio de *download*, no Portal do Banco do Brasil: <http://www.bb.com.br/licitacoesdeaerportos> - <http://www.bb.com.br>, Outros Sites - Compras, Contratações e Venda de Imóveis – Licitações de Aeroportos.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA PREÇO

Recebimento

- 6.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA PREÇO deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues pessoalmente à COMISSÃO no dia/horário e local previstos no **item 6.3** desta Seção.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (INFORMAR CNPJ)

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA TÉCNICA

RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192 (9600)

BANCO DO BRASIL S.A. – DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – BRASÍLIA (DF) – A/C COMISSÃO

ENDEREÇO: BANCO DO BRASIL, SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 1, ED. SEDE I, AUDITÓRIO 22º ANDAR, BRASÍLIA (DF)

DATA/ HORA DO RDC PRESENCIAL **06.09.2013**, às **10h**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (INFORMAR CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREÇO

RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192 (9600)

BANCO DO BRASIL S.A. – DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – BRASÍLIA (DF) – A/C COMISSÃO

ENDEREÇO: BANCO DO BRASIL, SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 1, ED. SEDE I, AUDITÓRIO 22º ANDAR, BRASÍLIA (DF)

DATA/ HORA DO RDC PRESENCIAL **06.09.2013**, às **10h**

- 6.2 A COMISSÃO não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

Abertura

- 6.3 Encerrada a fase de recebimento de envelopes (PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA PREÇO), serão abertos, em sessão pública, os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, no local, data e hora descritos a seguir:

LOCAL – Banco do Brasil, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Ed. Sede I, Auditório 22º Andar, Brasília (DF).

DATA/HORA – dia 06/09/2013, às 10h.

- 6.4 Para a abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA PREÇO serão observados os procedimentos descritos nos **itens 13 e 14**, da Seção II, deste Edital.
- 6.5 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no Banco do Brasil S.A., subsequente às ora fixadas.
- 6.6 O documento necessário para a representação do PROPONENTE na sessão de abertura, na forma exigida no **item 12**, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à COMISSÃO, APARTADO DOS ENVELOPES.
- 6.7 A apresentação do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida da licitante classificada em primeiro lugar, após a divulgação da melhor proposta pela COMISSÃO.

6.7.1 No caso de inabilitação do primeiro classificado serão requeridos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 6.8 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o que será declarado pela COMISSÃO na sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA, nenhum outro envelope ou documento será recebido.
- 6.9 De todas as reuniões públicas a COMISSÃO lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes dos PROPONENTES presentes na sessão ou por aqueles nomeados na forma do **item 6.10** a seguir.
- 6.10 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os PROPONENTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados em qualquer sessão pública.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

8. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será regida pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos e pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- 8.2 Fundamento Legal: §2º do art. 63-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Medida Provisória nº 600, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013.
- 8.3 Forma de execução da licitação: Presencial
- 8.4 Modo de disputa: Aberto
- 8.5 Regime de Contratação: Empreitada por preço global
- 8.6 Critério de Julgamento: Técnica e Preço

SEÇÃO II

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.1.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitada a 2 (dois) participantes, comprovado por meio de compromisso público ou particular subscrito pelos consorciados, com indicação do consorciado responsável (líder) e cláusula de solidariedade, desde que atendidas as demais condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

9.1.2 Os PROPONENTES que executem, de forma direta ou indireta, serviços de consultoria ou de objeto semelhante ao desta licitação, que tenham como CONTRATANTE a UNIÃO/SAC-PR representada pelo Banco, não poderão ter o objeto desta licitação adjudicado a seu favor.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) estejam participando nesta licitação em mais de um consórcio ou empresa, ou que estejam participando em consórcio e concorrendo também isoladamente;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam a mais de uma empresa e/ou consórcio que estejam participando desta licitação;
- g) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na ANAC, INFRAERO, COMAER ou SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- h) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na ANAC, COMAER, INFRAERO ou SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- i) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- j) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores do Banco do Brasil ou funcionários atuantes nas seguintes áreas: i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) área demandante da licitação e/ou; iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- k) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- l) funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada.

9.3 O licitante, na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que não se inclua dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, que porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se dessa opção e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma

da legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a apresentar o comprovante de entrega da solicitação de exclusão junto à Receita Federal, conforme previsto em contrato.

9.4 Por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, não é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 2007.

9.5 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir a sessão pública;
- c) processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- d) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) desclassificar propostas indicando motivos;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do contrato;
- j) propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

10.1.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências que entender necessárias.

10.1.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.2 A COMISSÃO tornará público o orçamento estimado do objeto da licitação após a adjudicação do objeto.

11. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

Proposta Técnica

11.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do PROPONENTE, na forma constante do **item 6.1** deste Edital, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo responsável legal ou procurador do PROPONENTE.

11.2 Devem constar do envelope PROPOSTA TÉCNICA os documentos do PROPONENTE que visam ao atendimento dos itens constantes do **Anexo 09**.

11.3 Todos os documentos constantes do envelope PROPOSTA TÉCNICA deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal do PROPONENTE e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11.4 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo envelope.

11.4.1 A eventual falta de rubrica nas folhas das propostas deverá ser suprida, exclusivamente pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope.

Proposta Preço

11.5 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do PROPONENTE, na forma constante do **item 6.1** deste Edital, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo responsável legal ou procurador do PROPONENTE.

11.6 A Carta-Proposta, disponível no **Anexo 07**, deverá constar do envelope PROPOSTA PREÇOS.

11.7 Deverão ser anexados à Carta-Proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

11.7.1 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES de todos os serviços a seu cargo, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item (Modelo disponível no **Anexo 07**);

11.7.2 Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último;

11.7.3 Na hipótese de divergência entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Carta Proposta (**Anexo 07**) prevalecerá o segundo.

11.8 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n° 282, de 24/08/1983, é obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta-Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no art. 43 da referida Lei e no art. 4º do Decreto n° 6.204, de 05.09.2007, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **Anexo 06**, documento imprescindível para habilitação.

11.9.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, o qual declarará, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto n° 6.204/2007.

11.10 Os quantitativos previstos na Planilha de Quantitativos e Valores (**Anexo 07**) não poderão ser alterados pelo PROPONENTE.

11.11 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do RDC PRESENCIAL.

12. CREDENCIAMENTO

12.1 A apresentação para credenciamento será feita pelo PROPONENTE, junto à COMISSÃO, por meio de representante com capacidade para responder pela representada.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE, conforme

minuta constante do **Anexo 03** deste Edital. O representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 12.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 12.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pelo PROPONENTE.
- 12.5.1 Nesse caso, o PROPONENTE ficará excluído da etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 12.6 Nas fases do procedimento licitatório será admitido apenas um representante por PROPONENTE.
- 12.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

13. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 13.1 Após o credenciamento, a COMISSÃO procederá à abertura da sessão e convocará os representantes dos PROPONENTES para a entrega dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA PREÇO.
- 13.2 A COMISSÃO abrirá o envelope PROPOSTA TÉCNICA e verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 13.3 Serão desclassificados os PROPONENTES cuja(s) proposta(s) não esteja(m) em conformidade com os requisitos deste Edital.
- 13.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, justificada pela COMISSÃO, e impedirá o PROPONENTE de participar das fases posteriores.
- 13.3.2 A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA PREÇO no ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária do PROPONENTE do certame.
- 13.4 Após a abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO suspenderá a Sessão e divulgará aos PROPONENTES data/horário e local da Sessão de divulgação da NOTA PROPOSTA TÉCNICA e de abertura dos envelopes PROPOSTA PREÇO.
- 13.5 A COMISSÃO procederá, em Sessão Interna, a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 13.6. No julgamento da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados e pontuados critérios de acordo com os itens exigidos no **Anexo 09** deste Edital.
- 13.7 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada PROPONENTE, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes atributos:
- 13.7.1 Capacidade Técnica do PROPONENTE – CTP – máximo 30 pontos
- 13.7.2 Capacidade Equipe Técnica – CET – máximo 50 pontos
- 13.7.3 Qualidade Técnica da Proposta – QTP – máximo 20 pontos

13.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima para cada um dos atributos julgados na PROPOSTA TÉCNICA (CTP, CET e QTP).

13.9 O PROPONENTE cuja PROPOSTA TÉCNICA esteja enquadrada no **item 13.8** retro não poderá participar das demais fases do certame e não terá seu envelope PROPOSTA PREÇO aberto.

14. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PREÇO

14.1 Na data e horário estipulados no **item 13.4**, a COMISSÃO identificará os PROPONENTES credenciados e procederá à abertura dos envelopes PROPOSTA PREÇO somente dos PROPONENTES que tenham suas propostas técnicas classificadas.

14.1.1 As PROPOSTAS PREÇO deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto no **Anexo 07**.

14.2 Após a abertura dos envelopes, a COMISSÃO divulgará os valores globais indicados na Carta-Proposta de cada PROPONENTE, ordenando as PROPOSTAS PREÇO em ordem decrescente de vantajosidade.

14.3 Será considerada a PROPOSTA PREÇO de maior vantajosidade aquela que tenha o menor valor nominal ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

14.4 Os PROPONENTES classificados serão convocados, a partir do autor da PROPOSTA PREÇO menos vantajosa, a apresentarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento), inclusive em relação ao menor preço já ofertado.

14.4.1 Os lances ofertados serão no valor global dos serviços, observado o disposto no **item 14.11**

14.5 A desistência do PROPONENTE na apresentação de lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

14.6 Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta mais vantajosa.

14.6.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio PROPONENTE.

14.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes no **item 18** deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

14.8 Após a definição da proposta mais vantajosa, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

14.9 Caso a COMISSÃO autorize o reinício da disputa aberta, conforme disposto no item anterior, os PROPONENTES serão convocados a apresentar lances verbais e sucessivos.

14.9.1 Nesta etapa, poderão ser apresentados lances intermediários, na forma constante do **item 14.6.1**.

14.9.2 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

14.10 Encerrada a etapa competitiva a COMISSÃO procederá ao julgamento da PROPOSTA PREÇO.

14.11 No julgamento da PROPOSTA PREÇO, a classificação se dará em ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que tiver cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, segundo o modelo de Carta-Proposta, e seus documentos, constante no **Anexo 07** deste Edital.

14.12 A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da PROPOSTA PREÇO mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, bem como a sua adequação com os termos deste Edital.

14.12.1 O valor global máximo que a Administração admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o definido em seu orçamento estimado de referência.

14.12.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do PROPONENTE não poderão exceder os valores unitários do orçamento estimado de referência da Administração, salvo mediante apresentação de justificativas pelo licitante que sejam acatadas pela COMISSÃO.

14.13 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada PROPONENTE, uma “NOTA DE PROPOSTA PREÇO” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

$$\text{NPP} = \frac{100 \cdot \text{PV}}{\text{P}}$$

Onde:

NPP = NOTA PROPOSTA PREÇO
PV = Proposta mais vantajosa
P = Valor da proposta em análise

14.14 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.14.1 contenha vícios insanáveis;

14.14.2 não obedeça às especificações previstas neste Edital;

14.14.3 apresente preço manifestadamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.14.4 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela ADMINISTRAÇÃO;

14.14.4.1 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

14.14.4.2 serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela ADMINISTRAÇÃO;

b) valor do orçamento estimado pela ADMINISTRAÇÃO.

14.14.4.3 A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.14.5 apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES

- 15.1 A classificação final dos PROPONENTES se dará pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NPT) e PROPOSTA PREÇO (NPP) com peso de 50% (cinquenta por cento) tanto para a PROPOSTA TÉCNICA quanto para a PROPOSTA PREÇO.
- 15.2 O somatório das notas PROPOSTA TÉCNICA (NPT) e PROPOSTA PREÇO (NPP) representará a NOTA FINAL (NF) de cada PROPONENTE, conforme abaixo:

$$NF = NPT + NPP$$

Onde,

NF = NOTA FINAL
NPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA
NPP = NOTA PROPOSTA PREÇO

- 15.3 A nota de PROPOSTA PREÇO totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme definido no **item 14.13**.
- 15.4 A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme definido no **item 13.7**.
- 15.5 No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).
- 15.6 A classificação dos PROPONENTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS, sendo considerada a melhor proposta da licitação o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL.
- 15.7 Em qualquer situação, é facultado à COMISSÃO negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 15.8 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a COMISSÃO adotará os seguintes critérios de desempate:
- a) será realizada disputa final para que os licitantes empatados apresentem nova proposta de preços fechada em ato contínuo à classificação;
 - b) art. 3º da Lei nº 8.248/91, e § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
 - c) sorteio.
- 15.9 Caso o preço do primeiro colocado permaneça acima do estimado, mesmo após a negociação, sua proposta será desclassificada. Nesta hipótese, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observada a ordem de classificação final, até que uma proposta esteja igual ou abaixo do orçamento estimado.
- 15.10 Em nenhuma hipótese será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 15.11 O licitante de melhor NOTA FINAL deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, para o *e-mail* dinop.difix@bb.com.br, Carta-Proposta e Planilha de Quantitativos e Valores, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011, contado a partir da intimação da COMISSÃO.
- 15.12 Após a divulgação da classificação final dos PROPONENTES, o licitante de melhor NOTA FINAL deverá apresentar à COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na forma do **item 16** deste Edital.

15.13 O PROPONENTE que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão pública, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão.

16. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto à COMISSÃO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. A COMISSÃO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16.1.1 O PROPONENTE indicará na Carta-Proposta (**Anexo 07**) a forma escolhida para a habilitação dentre as duas opções estipuladas acima.

16.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo PROPONENTE mais bem classificado, conforme NOTA FINAL, na data/horário e local definidos pela COMISSÃO.

16.2.1 O envelope lacrado contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser identificado com os termos abaixo e entregue pessoalmente à COMISSÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (INFORMAR CNPJ)

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192 (9600)

BANCO DO BRASIL S.A. – Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações – Brasília (DF).

ENDEREÇO: _____

DATA/ HORA DO RDC PRESENCIAL _____, às _____

16.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o PROPONENTE será declarado vencedor e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à autoridade competente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

16.4 Se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação final, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

16.5 O PROPONENTE que desejar apresentar recurso em face dos atos da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão pública, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão.

16.6 Homologada a licitação e adjudicado o objeto pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos no **item 19**.

16.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18**. Neste caso, a COMISSÃO examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

16.8 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no **item 16.2**.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 16.10 Caso todas as proposta sejam desclassificadas ou todos PROPONENTES sejam inabilitados, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os PROPONENTES serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do RDC Presencial.

17.1.1 A COMISSÃO decidirá sobre a impugnação antes da abertura das PROPOSTAS.

- 17.2 Qualquer PROPONENTE poderá, após o término de cada sessão pública, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, de forma motivada e com o registro em ata da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise das propostas e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.3.2 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 17.4 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

- 17.5 Os recursos deverão ser endereçados ao Banco do Brasil S.A. – Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Ed. Sede VII, 9º andar, Asa Norte, Brasília (DF), e dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da COMISSÃO que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, para a decisão final.

- 17.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

- 17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório e convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.2 A aplicação da sanção de que trata o **item 18.1** deste Edital implicará, ainda, o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

18.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **Anexo 08**, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

19.1.1 Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a CONTRATANTE consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

19.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para *assinar o contrato específico*, sob pena de sofrer a penalidade de impedimento de contratar, conforme **item 18.1** deste Edital. O prazo para assinar contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

19.3 A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto à COMISSÃO e da regularidade trabalhista (Lei nº 12.440/2011);
- b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) à apresentação da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**;
- d) à comprovação exigida nos **itens 1.9 a 1.13** do **Anexo 02** relativa à experiência do(s) profissional(is) designado(s) para a prestação dos serviços e do seu vínculo com a empresa a ser contratada;
- e) no caso de consórcio, sua constituição e registro no cartório competente, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- f) à apresentação da relação da equipe técnica que realizará os serviços, conforme **Documento nº 4** do Contrato;

- g) à confirmação de que o proponente não tenha sido contratado para prestar o objeto da licitação em outra região ou que não tenha sido contratado para realização dos serviços de consultoria que tenha como CONTRATANTE a UNIÃO/SAC-PR representada pelo Banco;
- h) à comprovação de visto pelo CREA ou CAU jurisdicionante dos locais dos serviços, no caso de serviços a serem realizados fora da jurisdição do PROPONENTE. Caso na data de assinatura do contrato a CONTRATADA não possua ainda o visto no CREA ou CAU, conforme o caso, deverá apresentar o protocolo de solicitação e, no prazo de 15 (quinze) dias, o visto definitivo.
- 19.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.5 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a *comprovação* da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 19.3** acima.
- 19.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 19.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 19.6 A CONTRATADA poderá firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executarem o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes do contrato.
- 19.7 Caso o PROPONENTE vencedor da licitação não firme o convênio previsto no **item 19.6** obrigarse-á, em substituição, a apresentar, mês a mês, o comprovante de recebimento da remuneração dos empregados que executaram os serviços contratados.
- 19.8 Por ocasião da assinatura do contrato, pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.
- 19.8.1 Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato.
- 19.8.2 Os PROJETISTAS Responsáveis pelos projetos de Arquitetura, Interiores e Paisagismo se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**Anexo 08**).

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar à CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**Anexo 08**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- 21.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 21.1.2 fiança bancária; ou
- 21.1.3 seguro garantia.

21.2 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

21.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, em conta específica, em favor da CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

21.4 Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada.

21.5 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- 21.5.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- 21.5.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 21.5.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 21.5.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.6 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 21.5** deste Edital.

21.7 Em se tratando de seguro-garantia:

- 21.7.1 a apólice deverá indicar:
 - 21.7.1.1 a CONTRATANTE como beneficiária; e
 - 21.7.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
- 21.7.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da ADMINISTRAÇÃO.

21.8 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

21.9 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão

aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ADMINISTRAÇÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. A ADMINISTRAÇÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 É facultado à COMISSÃO, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 As normas que disciplinam este RDC PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO ou pela Autoridade Superior.
- 22.9 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a COMISSÃO.

Brasília (DF), 23 de julho de 2013.

Luiz Antonio Gomes
Presidente da Comissão

ANEXO 01

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

=====

1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos de Viabilidade Técnica, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Análise de Projetos Executivos, realização de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, elaboração de Projeto Executivo de Fundações e de Urbanização do Sítio Aeroportuário, para os aeródromos constantes do **Documento nº 2** deste Termo de Referência (**Região 2**), integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal.

2. Justificativas:

2.1 A aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), criado pela Lei nº 12.462/2011, em investimentos relacionados com os aeródromos regionais deve estar associada à realização de estudos técnicos, cujo teor seja capaz de orientar as tomadas de decisões da Administração.

2.2 A realização dos serviços de modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos de que trata o contrato de prestação de serviços firmado entre o Banco do Brasil e o Governo Federal requer a realização de atividades específicas do ramo de desenvolvimento de infraestrutura aeroportuária e que não estão totalmente disponíveis no Banco.

2.3 Além disso, o desenvolvimento das ações propostas representa novo desafio para os intervenientes dada a especificidade do assunto. Para a realização de tais ações, é necessário que haja um perfeito alinhamento com avançadas técnicas e práticas de mercado no que se refere à infraestrutura aeroportuária.

2.4 A utilização de apoio externo especializado e com comprovada experiência garante o aporte imediato das competências requeridas para desenvolvimento das soluções necessárias.

2.5 O Programa do Governo Federal contará com investimentos, por meio do FNAC, da ordem de R\$ 7,3 bilhões na primeira etapa do plano de aviação regional para a renovação de 270 aeroportos regionais de pequeno e médio porte, localizados em todo o território nacional.

2.6 A atuação do Banco no “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos” envolverá, além da administração de parte dos recursos do FNAC destinados à modernização, reforma, ampliação e construção de aeroportos regionais, a contratação, em nome da União, de obras, a aquisição de bens e serviços e o acompanhamento e a fiscalização dos projetos de investimentos em infraestrutura em 241 aeroportos regionais.

2.7 O Banco celebrou com o Governo Federal contrato de prestação de serviços, cujo objeto relaciona-se com as atividades a serem desenvolvidas na forma como descrita no **item 2.6**. Ante o desafio de realização de investimentos adequados a cada um dos 241 aeródromos regionais, que representa, aproximadamente, 90% do total de aeroportos do referido Programa governamental, seria necessário, até o final de 2013, definir as intervenções a serem realizadas, fundamentadas em estudos técnicos apropriados à dimensão do Projeto. A estratégia utilizada pelo Banco para viabilizar a execução

desses serviços foi o de elaborar certames licitatórios distintos para regiões previamente definidas. Na **Região 2** estão contemplados 57 aeródromos distribuídos nos Estados do **Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins.**

2.8 Nesse sentido, o Banco contratará empresa projetista para desenvolvimento dos seguintes produtos:

- 2.8.1 Estudo de Viabilidade Técnica: será composto do levantamento da situação existente e de todas as intervenções necessárias para atender a demanda da SAC/PR. A partir desse estudo será possível a definição do Plano de Investimento de cada aeródromo;
- 2.8.2 Estudo Preliminar: será a representação gráfica das premissas adotadas no Estudo de Viabilidade Técnica e que será encaminhado ao Decea e à Anac, para aprovação, e aos órgãos ambientais para subsidiar o processo de requerimento de licenças ambientais;
- 2.8.3 Anteprojeto: será o desenvolvimento das premissas adotadas no Estudo Preliminar e servirá de insumo para licitação via RDC, no regime de contratação integrada, quando for o caso;
- 2.8.4 Análise dos Projetos Executivos: este produto consistirá na realização de análises de projetos executivos desenvolvidos pelas empresas que vierem a vencer licitações para tal fim, em especial quanto ao atendimento: i) premissas definidas pela SAC/PR, ii) adequação ao anteprojeto previamente desenvolvido; iii) marcos regulatórios (Normas, Resoluções), Concessionárias de Serviços Públicos Essenciais, Órgãos Ambientais e outros que se fizerem necessários;
- 2.8.5 Ensaios Geotécnicos e de Pavimento: para se obter as características dos solos existentes (subsolo) e o estado atual do pavimento dos pátios de aeronaves e das pistas de pouso e decolagens, necessários ao desenvolvimento do Anteprojeto;
- 2.8.6 Sondagens e Ensaios de Campo: para se obter o perfil e a resistência do subsolo, necessários ao desenvolvimento do Anteprojeto;
- 2.8.7 Projeto Executivo de Fundações: para detalhamento das fundações dos projetos padrão de TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, no regime de empreitada por preço global, quando for o caso;
- 2.8.8 Projeto Executivo de Urbanização do Sítio Aeroportuário: para detalhamento do entorno das edificações, principalmente TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, no regime de empreitada por preço global, quando for o caso;

2.9 A partir da identificação dos investimentos necessários para cada aeroporto, e após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, caberá ao Banco do Brasil lançar simultâneos certames licitatórios cujos objetos estejam relacionados com a aplicação dos recursos do FNAC, de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços.

Fundamentação legal para atuação do Banco do Brasil

2.10 A contratação dos serviços técnicos especializados fundamenta-se no parágrafo 1º, art. 63-A da Lei nº 12.462/11, no Decreto nº 8.024/13 e na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Banco do Brasil e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Adoção do RDC

2.11 Com fundamento no art. 63-A da Lei nº 12.462/2011, a contratação pretendida deverá ser conduzida pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas. A configuração adequada à contratação é a forma presencial, modo de disputa aberto, com critério de julgamento técnica e preço. Até o momento, não existem ferramentas que possibilitem a realização de certames técnica e preço por meio eletrônico.

Critério de Julgamento

2.12 A opção pela utilização do critério de julgamento por técnica e preço encontra seu balizador no § 1º do art. 20 da Lei nº 12.462/2011 e no art. 46 da Lei 8.666/93. Os serviços propostos caracterizam-se por serem de natureza predominantemente intelectual, complexos e executados em várias etapas interdependentes, razão pela qual se faz necessária prestação dotada de maior perfeição técnica possível.

2.13 O objetivo da utilização do critério de julgamento técnica e preço é selecionar empresa que consiga demonstrar possuir a melhor técnica e preço combinados para o objeto projetado, considerando-se, sobretudo, que a capacidade técnica da empresa e a dos profissionais a serem empregados na execução dos serviços têm papel de destaque na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.14 A execução dos serviços deve ser realizada por empresa e profissionais que demonstrem possuir conhecimento técnico especializado no ramo de infraestrutura e de gestão de projetos, especialmente relacionados com o setor aeroportuário.

2.15 Os quesitos técnicos para apuração da Capacidade Técnica da Empresa, dos Profissionais e da Qualidade Técnica da Proposta foram elaborados em conformidade com as premissas estabelecidas pela legislação vigente. Os quesitos têm como objetivo possibilitar a avaliação dos conhecimentos técnicos especializados dos licitantes relacionados com os produtos a serem desenvolvidos e entregues pelo vencedor do certame.

2.16 Ao total foram estabelecidos 59 (cinquenta e nove) quesitos de avaliação, todos justificados individualmente, cujos critérios de pontuação relacionam-se com a valoração de empresas e profissionais que comprovem possuir conhecimentos necessários para a execução do objeto. Referidos quesitos constam do **Anexo 09** deste Edital.

Orçamento

2.17 O Orçamento Estimado deverá ser tratado em caráter sigiloso, conforme dispõe o § 3º do artigo 6º da Lei 12.462/2011.

2.18 O orçamento estimado da contratação será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas.

2.19 O orçamento estimado da contratação estará disponível, a qualquer tempo, para os Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

Consórcio

2.20 Admite-se a formação de consórcio compostos por pessoas jurídicas, limitada ao número máximo de duas empresas, como forma de permitir a ampliação de participações no certame (art. 51, § 5º do Decreto nº 7.581/2011).

2.21 O grande volume dos serviços a serem realizados e o prazo exíguo para atendimento às necessidades do Programa de Infraestrutura: Aeroportos exigem que a empresa a ser contratada possua capacidade operacional condizente com o desafio que se apresenta, justificando a limitação em duas empresas na formação dos consórcios.

Análise Jurídica

A contratação será realizada pelo Banco do Brasil na qualidade de representante da Secretaria de Aviação Civil, que aprovou o lançamento do certame licitatório. O edital foi elaborado pelo Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR, cuja minuta padrão foi aprovada pela Nota Jurídica DIJURCTRIS/ADLIC nº 2013/1002, de 03.04.2013 e pelos Pareceres Jurídicos Dijur/Programa Serviços em Infraestruruta nº 1202/2013, de 05.06.2013, nº 1434/2013, de 21.06.2013, e nº 1594/2013 de 03.07.2013.

3. Descrição do Objeto:

3.1 O trabalho da empresa CONTRATADA estará vinculado à realização das atividades descritas neste documento, cujo objetivo será desenvolver os estudos necessários para viabilizar o atendimento da demanda definida pela CONTRATANTE, nos 57 aeródromos da Região 2.

3.2 As atividades a serem realizadas pela empresa CONTRATADA deverão ser estruturadas em etapas, cujas entregas serão realizadas gradualmente.

PROJETISTA
Atividades a serem desenvolvidas para os 57 aeródromos da Região 2
i. Elaborar os Estudos de Viabilidade Técnica;
ii. Elaborar os Estudos Preliminares;
iii. Elaborar os Anteprojetos;
iv. Efetuar Análise dos Projetos Executivos;
v. Realizar Ensaio Geotécnicos e de Pavimentos;
vi. Realizar Sondagens e Ensaio de Campo;
vii. Elaborar os Projetos Executivos de Fundações;
viii. Elaborar os Projetos Executivos de Urbanização do Sítio Aeroportuário.

3.3 A estratégia de licitação proposta pelo Banco do Brasil tem como premissa a revisão dos atuais modelos de investimentos em estrutura aeroportuária, adotando-se visão estratégica e sistêmica em que os trabalhos serão desenvolvidos em linhas de produção, com entrega de soluções padronizadas. Referida estratégia proporcionará ganho de escala e permitirá a redução de custos e prazos, de modo a permitir que os investimentos necessários a cada um dos 57 aeroportos regionais, da **Região 2**, aconteçam de forma integrada. A estratégia da presente licitação visa conferir economicidade às contratações que serão realizadas.

3.4 Espera-se que o resultado dessa nova abordagem de investimento em infraestrutura aeroportuária seja capaz de ampliar a capacidade logística do setor de transporte aéreo e que alcance os resultados esperados pelo Governo em seu Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, Plano de Aviação Regional.

4. Detalhamento do Objeto:

4.1 O detalhamento das atividades descritas no **item 3.2** deverão obedecer aos preceitos das Especificações Técnicas Gerais – ETG e Especificações Técnicas Específicas – ETE descritos nas **Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do Documento nº 2**, deste Termo de Referência.

5. Premissas:

5.1 A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- i. os serviços descritos acima serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou a transferência total ou parcial;
- ii. será permitida a subcontratação apenas nos serviços de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos e de Sondagens e Ensaios de Campo;
- iii. os PROPONENTES que executem, de forma direta ou indireta, serviços de consultoria ou objeto semelhante ao desta licitação, que tenham como CONTRATANTE a UNIÃO/SAC-PR representada pelo Banco, não poderão ter o objeto desta licitação adjudicado a seu favor;
- iv. durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com comprovada experiência em projetos de mesma natureza e escopo, seja no mercado brasileiro ou no exterior;
- v. a CONTRATANTE se compromete a fornecer informações referentes ao **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR** solicitadas pela CONTRATADA, pertinentes a execução do projeto, e prover as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- vi. a CONTRATADA se compromete a executar as atividades e entregar os produtos descritos no **Documento nº 1 – Cronograma dos Serviços** deste Termo de Referência, facultando-lhe a execução de atividades e entrega de produtos complementares que tragam valor ao **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**;
- vii. Todos os produtos gerados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados e submetidos para aprovação da CONTRATANTE;
- viii. a CONTRATADA deverá elaborar planos de trabalho, considerando o expertise específico no setor e antecipando pontos de atenção;
- ix. a CONTRATADA deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação da CONTRATANTE;
- x. a CONTRATADA deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho;
- xi. a CONTRATADA deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas;
- xii. a CONTRATADA deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do Programa;
- xiii. a CONTRATADA deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que a CONTRATANTE para os trabalhos e produtos gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente;

- xiv. a CONTRATADA deverá manter todas as versões de documentos produzidos para permitir o controle das alterações;
- xv. a CONTRATADA estará obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os documentos e produtos gerados na execução dos serviços;
- xvi. pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos;
- xvii. os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato;
- xviii. os PROJETISTAS Responsáveis pelos projetos de Arquitetura, Interiores e Paisagismo se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras;
- xix. a CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato;
- xx. a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

6. Produtos/entregáveis e Prazos para Execução:

6.1 Os produtos/entregáveis e os prazos de entregas, descritos no **item 3.2** deste documento, estão elencados no **Documento nº 1 – Cronograma dos Serviços**, deste Termo de Referência.

6.2 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a emissão, pela CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (OS) específica.

7. Condições de Aceite:

7.1 Os **Termos de Entrega e Recebimento** serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de produtos/entregáveis. A sua efetivação se dará por intermédio da equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**.

7.2 O item **Produto/Entregável do Cronograma de Serviços** representa a forma de entrega/cumprimento dessas tarefas, e serão exigidos da CONTRATADA, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

7.3 Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos no **Cronograma de Serviços**, a equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR** emitirá o Termo de Entrega, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

7.5 Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos produtos/serviços, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

7.6 Aprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE emitirá, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Termo de Entrega, o Termo de Recebimento.

7.7 Reprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**, contado a partir da data da convocação.

7.8 Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

8. Condições de Pagamento:

8.1 Para que a CONTRATANTE possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/serviços efetivamente recebidos.

8.2 Os serviços deverão ser validados pela CONTRATANTE, com a emissão do Termo de Recebimento. Após a emissão deste termo, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

8.3 Os eventos geradores de pagamento serão os Termos de Recebimento resultantes dos produtos/serviços efetivamente recebidos pela CONTRATADA, estando por isso condicionados os pagamentos desses eventos às entregas dos itens do **Produto/Entregável do Cronograma de Serviços**.

9. Índice de Reajustamento:

9.1 Após a contratação da empresa projetista o valor contratado sofrerá reajuste com periodicidade anual, se aplicável, tomando-se como data-base a data de apresentação da proposta comercial, pela variação do “Custo Nacional da Construção Civil” de obras públicas – por tipo de obras – (INCC – Projetos), coluna 78 – série A0205438, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Saldo contratual inicial

I_0 = Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

10. Multa:

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 2% (dois por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor do Produto não entregue no prazo, em razão de atraso da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades do CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de entrega do produto/serviço até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

10.2 Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na alínea “b” do “caput” desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

10.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.5 A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

11. Aspectos de Segurança:

11.1 Todos os produtos e entregáveis gerados como resultado da prestação de serviços pela empresa CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização, pela empresa CONTRATADA, fora do ambiente da CONTRATANTE, bem como a divulgação ou comercialização por parte da empresa CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio-magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

11.3 A CONTRATADA assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL afeta à CONTRATANTE, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente termo de Referência.

11.5 A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Termo de Referência, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA poderá divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à CONTRATADA, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

12. Qualificação Técnica Mínima:

12.1 Certidão(ões) de Registro no(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s) a que estiver vinculado o PROPONENTE, que comprove a atividade relacionada com o objeto da licitação, sendo obrigatória a Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12.2 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. A parcela de maior relevância é a seguinte:

- Elaboração de projetos básicos ou executivos completos (arquitetura e complementares) de reforma, modernização, ampliação ou construção de aeroportos, considerando fatores e impactos ambientais em todos os processos e contemplando as especificações de serviços e materiais (memorial descritivo) e o orçamento detalhado referentes a:
 - a) terminais de passageiros – TPS;
 - b) pátio de aeronaves, pistas de pouso e decolagem;
 - c) seção contra incêndio – SCI;
 - d) balizamentos noturnos;
 - e) sinalização horizontal; e
 - f) sinalização vertical.

12.3 A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) exigido(s) no item anterior dar-se-á pela apresentação, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, de:

12.3.1 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

- a. será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- b. quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;
- c. anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto **no item 12.2**, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;
- d. o(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as

mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE.

12.3.2 Currículos do(s) profissional(is) de nível superior objeto da declaração exigida no **item 12.2** e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **item 12.2** retro, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

12.4 Comprovação, **NA DATA DA HABILITAÇÃO**, por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado no **Anexo 01** deste Edital. A comprovação será feita por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s) de prestação de serviço devidamente registrado pelo CREA ou CAU, conforme o caso, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

- Elaboração de projetos básicos ou executivos completos (arquitetura e complementares) de reforma, modernização, ampliação ou construção de aeroportos, considerando fatores e impactos ambientais em todos os processos e contemplando as especificações de serviços e materiais (memorial descritivo) e o orçamento detalhado referentes a:
 - i. terminais de passageiros – TPS;
 - ii. pátio de aeronaves, pistas de pouso e decolagem;
 - iii. seção contra incêndio – SCI;
 - iv. balizamentos noturnos;
 - v. sinalização horizontal; e
 - vi. sinalização vertical.

12.5 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

12.6 A empresa estrangeira deverá atender, no que couber, as Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e nº 209 de 01/09/72 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

13. Equipe Técnica da empresa:

13.1 A Equipe a ser alocada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos que possuam e mantenham durante a vigência do contrato os requisitos mínimos, documentalmente comprovados, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, requeridos para os cargos abaixo discriminados:

13.2 A equipe técnica necessária, bem como as atribuições requeridas, e o acervo técnico exigido, encontram-se descritas no **item 4.2 das Especificações Técnicas Gerais de Engenharia – ETG, Documento nº 2, deste Termo de Referência.**

13.2.1 Serão previstas equipes suficientes para a conclusão dos itens a serem desenvolvidos, em prazos estabelecidos no anexo (ETG). As atividades, sempre que possível, serão desenvolvidas concomitantes e o dimensionamento da empresa não poderá permitir prejuízo à entrega de quaisquer produtos de Engenharia constantes no Termo de Referência.

13.3 Para assegurar os níveis de qualidade das atividades a serem exercidas pela CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá informar o contato de representantes com funções hierárquicas superiores aos profissionais acima, até o primeiro gestor para escalonamento de assuntos, conforme nível de criticidade.

13.4 A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA.

14. Quesitos Técnicos:

14.1 Por se tratar de licitação Técnica e Preço, as licitantes deverão ser avaliadas conforme os atributos técnicos constantes do **Anexo 09**, deste Edital.

15. Vigência:

15.1 O referido contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver prorrogação, mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

Anexos: Documento nº 1 – Cronograma dos Serviços;
Documento nº 2 – Especificações Técnicas de Engenharia;
Documento nº 3 – Planilha de Quantitativos e Valores.

ANEXO 01

DOCUMENTO Nº 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Cód.	ATIVIDADES	Produto/Entregável	Data de entrega
P1	Elaborar Estudo de Viabilidade Técnica, contemplando o levantamento da situação existente e identificando as intervenções necessárias para atendimento das 2 Alternativas (4 cenários) fornecidos pela Contratante, acompanhado dos orçamentos estimativos destas intervenções;	Estudo de Viabilidade Técnica entregue	90 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.
P2	Elaborar Estudo Preliminar, com a representação gráfica e a validação do orçamento estimativo da proposta selecionada no Estudo de Viabilidade Técnica, além da identificação das soluções propostas para atender à demanda da Contratante;	Estudo Preliminar entregue	
P1 a	Elaborar Relatório Complementar, contemplando as intervenções necessárias para atendimento da 3ª Alternativa fornecida pela Contratante, acompanhado dos orçamentos estimativos destas intervenções;	Relatório Complementar entregue	10 dias corridos, por aeroporto, mediante acionamento.
P3	Elaborar Anteprojeto das intervenções necessárias para atendimento às demandas da Contratante e às premissas do Estudo Preliminar, indicando as soluções técnicas construtivas de cada disciplina e descrevendo a obra de forma suficiente para licitá-la pela modalidade RDC, no regime de contratação integrada, quando for o caso;	Anteprojeto entregue	60 dias corridos, por aeroporto, mediante acionamento.
P4	Efetuar Análise dos Projetos Executivos, de modo a verificar se atendem às demandas da Contratante, às premissas do Anteprojeto, e se estão em conformidade com as Normas, Resoluções e Concessionárias;	Análise de Projeto Executivo entregue	20 dias úteis, a partir da solicitação da demanda pela Contratante
P5	Efetuar Ensaios de Laboratório e Ensaios Não Destrutivos, de modo a obter-se as características dos solos existentes (subsolo) e o estado atual do pavimento dos pátios de aeronaves e das pistas de pouso e decolagens necessários ao desenvolvimento do Anteprojeto;	Relatório contendo a compilação dos ensaios entregue	45 dias corridos
P6	Efetuar Sondagens e Ensaios de Campo, de modo a obter-se o perfil e a resistência do subsolo;	Relatório acompanhado da planta com a localização das sondagens, dos perfis individuais de cada sondagem e do relatório de ensaios de campo entregue	30 dias corridos
P7	Elaborar Projeto Executivo de Fundações: para detalhamento das fundações de edificações, principalmente dos projetos padrão de TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, quando for o caso;	Projeto Executivo entregue	30 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.
P8	Elaborar Projeto Executivo de Urbanização do Sítio Aeroportuário: para detalhamento do entorno das edificações, principalmente TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, quando for o caso;	Projeto Executivo entregue	90 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.

ANEXO 1

**DOCUMENTO Nº 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DE ENGENHARIA**

VIDE ARQUIVOS ANEXADOS AO SITE:

- DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTES I A VII
- DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - ANEXOS DA PARTE I

ANEXO 1

DOCUMENTO Nº 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ORÇAMENTO REGIÃO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.0	PRODUTO 01 : ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA					
1.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
1.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
1.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
1.4	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO PORTE PEQUENO	19	un			
1.5	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO PORTE MÉDIO	8	un			
1.6	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO MÉDIO GRANDE	1	un			
2.0	PRODUTO 02: ESTUDO PRELIMINAR					
2.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
2.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
2.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
3.0	PRODUTO 03: ANTE PROJETO					
3.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
3.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
3.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
4.0	PRODUTO 04 : ANÁLISE DE PROJETOS EXECUTIVOS					
4.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
4.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
4.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
5.0	PRODUTO 05: ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE PAVIMENTO (57 AEROPORTOS)					
5.1	Ensaio de Laboratório					
5.1.1	Umidade Natural	5.244	un			
5.1.2	Densidade Natural	5.244	un			
5.1.3	Densidade Real	5.244	un			
5.1.4	Análise Granulométrica por peneiramento	5.244	un			
5.1.5	Análise Granulométrica por sedimentação	5.244	un			
5.1.6	Limites de Liquidez e Plasticidade ou Limites de Atterberg	5.244	un			
5.1.7	Ensaio de Compressão Simples	285	un			
5.1.8	Ensaio de Cisalhamento Direto	285	un			
5.1.9	Ensaio de Adensamento Unidimensional	285	un			
5.1.10	Ensaio Triaxial Adensado não Drenado	57	un			
5.1.11	Ensaio Triaxial Adensado e Drenado	57	un			
5.1.12	Ensaio Triaxial com t1 Constante e t3 Decrescente	57	un			
5.1.13	Ensaio Triaxial sem Deformação Lateral	57	un			
5.1.14	Ensaio de Compactação	1.881	un			
5.1.15	Índice de Suporte Califórnia de Solos	1.881	un			
5.1.16	Equivalente de Areia	1.881	un			
5.1.17	Massa Específica Aparente do Solo "In Situ"	1.881	un			
5.1.18	Determinação da Umidade pelo Método Expedido "Speedy"	1.881	un			
5.2	Ensaio Não Destrutivos					
5.2.1	Avaliação Deflectométrica	57	un			
5.2.2	Avaliação da Espessura das Camadas (GPR) – GEO-RADAR	57	un			
6.0	PRODUTO 06: SONDAENS ENSAIOS DE CAMPO (57 AEROPORTOS)					
6.1	Sondagem					
6.1.1	Sondagem a Trado	1.197	m			
6.1.2	Sondagem a Pá e Picareta ou Poços de Inspeção	4.275	m³			
6.1.3	Sondagem a Percussão	4.275	m			
6.1.4	Sondagem Rotativa	2.223	m			
6.2	Ensaio de Campo					
6.5	Ensaio de infiltração	57	un			
6.6	Ensaio de perda d'água	57	un			
6.7	Ensaio de perda de carga	57	un			
7.0	PRODUTO 07: PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÕES					
7.1	Projeto executivo de fundações de Edificações	51.480,51	m²			
8.0	PRODUTO 08: PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO					
8.1	Projeto executivo de Urbanização e seus complementares	29	un			
TOTAL						

ANEXO 02

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita junto à COMISSÃO ou por meio do SICAF.

HABILITAÇÃO JUNTO À COMISSÃO

1 Para a habilitação junto à COMISSÃO, o PROPONENTE, inclusive as empresas que constituírem consórcio, deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

1.2 inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nos **itens 1.1 a 1.3**, anteriores, referentes a cada consorciada.

Regularidade Fiscal:

1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

- 1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Nota: Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nos **itens 1.4 a 1.8**, anteriores, referentes a cada consorciada.

Qualificação Técnica

1.9 Certidão(ões) de Registro no(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s) a que estiver vinculado o PROPONENTE, que comprove a atividade relacionada com o objeto da licitação, sendo obrigatória a Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.10 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Elaboração de projetos básicos ou executivos completos (arquitetura e complementares) de reforma, modernização, ampliação ou construção de aeroportos, considerando fatores e impactos ambientais em todos os processos e contemplando as especificações de serviços e materiais (memorial descritivo) e o orçamento detalhado referentes a:

- i. terminais de passageiros – TPS;
- ii. pátio de aeronaves, pistas de pouso e decolagem;
- iii. seção contra incêndio – SCI;
- iv. balizamentos noturnos;
- v. sinalização horizontal; e
- vi. sinalização vertical.

1.11 A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) exigido(s) no item anterior dar-se-á pela apresentação, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, de:

1.11.1 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

a) será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

b) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

c) anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no **item 1.10**, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;

d) o(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas

qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE.

- 1.11.2 Currículos do(s) profissional(is) de nível superior objeto da declaração exigida no **item 1.10** e respectivos atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **item 1.10** retro, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.
- 1.12 Comprovação, **NA DATA DA HABILITAÇÃO**, por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado no **Anexo 01** deste Edital. A comprovação será feita por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s) de prestação de serviço devidamente registrado pelo CREA ou CAU, conforme o caso, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:
- Elaboração de projetos básicos ou executivos completos (arquitetura e complementares) de reforma, modernização, ampliação ou construção de aeroportos, considerando fatores e impactos ambientais em todos os processos e contemplando as especificações de serviços e materiais (memorial descritivo) e o orçamento detalhado referentes a:
 - a) terminais de passageiros – TPS;
 - b) pátio de aeronaves, pistas de pouso e decolagem;
 - c) seção contra incêndio – SCI;
 - d) balizamentos noturnos;
 - e) sinalização horizontal; e
 - f) sinalização vertical.
- 1.13 declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Nota: No caso de empresas em consórcio, os documentos mencionados nos **itens 1.9 a 1.13**, anteriores, poderão ser apresentados por qualquer consorciado.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.14 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 1.14.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 1.15 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;
- 1.15.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de

enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

- 1.16 o PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços após a fase de lances por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 1.17 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.18 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços após a fase de lances. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, exigidos no **item 1.15**.

Nota: Empresas em consórcio:

- I. Deverão apresentar os documentos mencionados nos **itens 1.14 e 1.15**, anteriores, referentes a cada consorciado.
- II. Para a comprovação da boa situação financeira, **item 1.17**, no cálculo de todos os índices mencionados, cada empresa consorciada deverá apresentar resultado maior do que 1 (um).
- III. Para comprovação do patrimônio líquido exigido nos **itens 1.16 e 1.18**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

- 2 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09.01.2011, e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:
- 2.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial.
 - 2.2 estar cadastrado para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.
 - 2.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);
 - 2.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços após a fase de lances. A

comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

- 2.4 apresentar a documentação relacionada nos **itens 1.9 a 1.13** deste Anexo.
- 2.5 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF, após encerrada a etapa de lances.
- 2.6 os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 2.7 na hipótese de o PROPONENTE ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser encaminhado, a COMISSÃO, via e-mail dinop.difix@bb.com.br, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

Nota: Empresas em consórcio:

- I. as exigências constantes dos **itens 2.1 e 2.2**, anteriores, poderão ser cumpridas por qualquer das consorciadas;
- II. para a comprovação da boa situação financeira, **item 2.3**, no cálculo de todos os índices mencionados, cada empresa consorciada deverá apresentar resultado maior do que 1 (um);
- III. para comprovação do patrimônio líquido, exigido no **item 2.3.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3. Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à COMISSÃO) apresentar os seguintes documentos complementares, inclusive as empresas que constituírem consórcio:
 - 3.1 o PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços após a fase de lances por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor;
 - 3.2 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 05** deste Edital;
 - 3.3 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 04**;
 - 3.4 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 06**;

- 3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011;

Nota: Empresas em Consórcio:

- I - para comprovação do patrimônio líquido, exigido no **item 3.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio
- II - os documentos mencionados nos **itens 3.2 a 3.5**, anteriores, deverão ser apresentados por todas as consorciadas

CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

4. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser apresentados pelo PROPONENTE mais bem classificado na forma como disposto no **item 16.2**, Seção II deste Edital.

- 4.1 A não apresentação dos documentos citados neste Anexo implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18** do Edital – Sanções Administrativas.

- 4.2 Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no **item 16.2**, Seção II deste Edital.

- 4.3 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e também deverá ser entregues pelo PROPONENTE na forma como disposto no **item 16.2**, Seção II deste Edital.

4.3.1 para atestar a regularidade fiscal no âmbito nacional, a empresa estrangeira deverá apresentar declaração de que não possui qualquer débito para com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.

4.3.2 A empresa estrangeira deverá atender, no que couber, ao constante nas Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e nº 209 de 01/09/72 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

- 4.4 As empresas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos indicados neste Anexo, os seguintes documentos:

4.4.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados;

4.4.1.1 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.4.1.2 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo mediante aprovação pela ADMINISTRAÇÃO;

4.4.2 Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

4.4.3 Declaração de que antes da celebração do contrato, caso declarada vencedora da licitação, constituirá e efetuará o registro do consórcio;

4.4.4 Indicação da empresa responsável pelo consórcio (empresa líder), cabendo, no caso do consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança à empresa brasileira.

4.5 As empresas em Consórcio deverão obedecer, no que couber, ao constante nas Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e nº 209 de 01/09/72 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

5. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1 a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

5.1.1 a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela ADMINISTRAÇÃO, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

5.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 47, I da Lei nº 12.462/2011, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

ANEXO 03

=====

MINUTA DE PROCURAÇÃO

=====

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A. no Edital de RDC Presencial nº 2013/11192

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 04

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 05

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no RDC Presencial (**INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL**), a(o)...
(**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), CNPJ nº ..., sediada (o).....(**ENDEREÇO COMPLETO**),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no RDC Presencial (**INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL**), a(o).....
(**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), CNPJ nº....., sediada(o).....(**ENDEREÇO COMPLETO**),
DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO 06

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

=====

Para fins de participação na licitação (**INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL**), a(o) (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**)....., CNPJ, sediada (o).....(**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita) ou (não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. **[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]**

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 07

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. – RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192 (9600) Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações – Brasília (DF) - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Análise de Projetos Executivos, realização de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, elaboração de Projeto Executivo de Fundações e de Urbanização do Sítio Aeroportuário, para os aeródromos constantes do Anexo 01 deste Edital (**Região 2**), integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal, conforme descrito no **Anexo 01** do Edital e/ou **Documento nº 1** da minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2 O PROPONENTE, na condição de (ME ou EPP), declara que não obstante ser optante pelo Simples Nacional a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso vencedora do presente processo licitatório, apresentará a sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, na forma prevista em contrato.

2.3 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 16.1** do Edital é a seguinte:(**INFORMAR**)

2.4 O PROPONENTE declara que não se enquadra nas situações previstas no **item 9.2** do Edital e que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, bem como que concorda com os termos do Edital e seus anexos.

2.5 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

2.6 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância total de R\$..... (.....) (em algarismos e por extenso), correspondentes aos valores discriminados na Planilha de Quantitativos e Valores anexada a esta Carta-Proposta.
- 3.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do RDC (**salvo disposição específica do edital**).
- 3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, assim entendido não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus funcionários e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, royalties, despesas financeiras; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas, sejam de que natureza forem.
- 3.4 A presente proposta refere-se ao orçamento de custos de ___/___ (mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data limite da apresentação da proposta.
- 3.5 O pagamento será creditado em conta corrente, mantida **preferencialmente** no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura no endereço O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no **item 7 do Termo de Referência (Documento nº 1 do Contrato)**, relativo a cada produto/serviço.
- 3.6 Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos aos requisitos de habilitação do RDC Presencial nº 2013/11192 (9600).
- 3.7 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

Documento Nº 1: Planilha de Quantitativos e Valores

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ORÇAMENTO REGIÃO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.0	PRODUTO 01 : ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA					
1.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
1.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
1.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
1.4	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO PORTE PEQUENO	19	un			
1.5	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO PORTE MÉDIO	8	un			
1.6	RELATÓRIO COMPLEMENTAR AEROPORTO MÉDIO GRANDE	1	un			
2.0	PRODUTO 02: ESTUDO PRELIMINAR					
2.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
2.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
2.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
3.0	PRODUTO 03: ANTE PROJETO					
3.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
3.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
3.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
4.0	PRODUTO 04 : ANÁLISE DE PROJETOS EXECUTIVOS					
4.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	38	un			
4.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	16	un			
4.3	AEROPORTO PORTE MÉDIO GRANDE	3	un			
5.0	PRODUTO 05: ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE PAVIMENTO (57 AEROPORTOS)					
5.1	Ensaio de Laboratório					
5.1.1	Umidade Natural	5.244	un			
5.1.2	Densidade Natural	5.244	un			
5.1.3	Densidade Real	5.244	un			
5.1.4	Análise Granulométrica por peneiramento	5.244	un			
5.1.5	Análise Granulométrica por sedimentação	5.244	un			
5.1.6	Limites de Líquidez e Plasticidade ou Limites de Atterberg	5.244	un			
5.1.7	Ensaio de Compressão Simples	285	un			
5.1.8	Ensaio de Cisalhamento Direto	285	un			
5.1.9	Ensaio de Adensamento Unidimensional	285	un			
5.1.10	Ensaio Triaxial Adensado não Drenado	57	un			
5.1.11	Ensaio Triaxial Adensado e Drenado	57	un			
5.1.12	Ensaio Triaxial com t1 Constante e t3 Decrescente	57	un			
5.1.13	Ensaio Triaxial sem Deformação Lateral	57	un			
5.1.14	Ensaio de Compactação	1.881	un			
5.1.15	Índice de Suporte Califórnia de Solos	1.881	un			
5.1.16	Equivalente de Areia	1.881	un			
5.1.17	Massa Específica Aparente do Solo "In Situ"	1.881	un			
5.1.18	Determinação da Umidade pelo Método Expedido "Speedy"	1.881	un			
5.2	Ensaio Não Destrutivos					
5.2.1	Avaliação Deflectométrica	57	un			
5.2.2	Avaliação da Espessura das Camadas (GPR) – GEO-RADAR	57	un			
6.0	PRODUTO 06: SONDAGENS ENSAIOS DE CAMPO (57 AEROPORTOS)					
6.1	Sondagem					
6.1.1	Sondagem a Trado	1.197	m			
6.1.2	Sondagem a Pá e Picareta ou Poços de Inspeção	4.275	m ³			
6.1.3	Sondagem a Percussão	4.275	m			
6.1.4	Sondagem Rotativa	2.223	m			
6.2	Ensaio de Campo					
6.5	Ensaio de infiltração	57	un			
6.6	Ensaio de perda d'água	57	un			
6.7	Ensaio de perda de carga	57	un			
7.0	PRODUTO 07: PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÕES					
7.1	Projeto executivo de fundações de Edificações	51.480,51	m ²			
8.0	PRODUTO 08: PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO					
8.1	Projeto executivo de Urbanização e seus complementares	29	un			
TOTAL						

ANEXO 08

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO RDC PRESENCIAL Nº 2013/11192 (9600) REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 600, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E PELO DECRETO Nº 8.024, DE 04 DE JUNHO DE 2013, E, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **UNIÃO, PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 13.564.476/0001-05, LOCALIZADA NO SETOR DE CLUBES SUL, TRECHO 2, LOTE 22, PORTARIA 1, 1º ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70.200-002, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/1002, DE 3.4.2013 E PELOS PARECERES JURÍDICOS DIJUR/PROGRAMA SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA Nº 1202/2013, DE 05.06.2013, Nº 1434/2013 E Nº 1594/2013 DE 03.07.2013.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Análise de Projetos Executivos, realização de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, elaboração de Projeto Executivo de Fundações e de Urbanização do Sítio Aeroportuário, para os aeródromos constantes do **Documento nº 1** deste Contrato (**Região 2**), integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal, e conforme proposta comercial [**nº E DATA DA PROPOSTA**], obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 1** deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contada do início da prestação dos serviços, podendo haver prorrogação, na forma do art. 57, I, ou nas hipóteses do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão poderá acarretar, de imediato, a critério da CONTRATANTE:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$...... (.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, correspondente aos valores estipulados no **Documento nº 2 – Planilha de Quantitativos e Valores** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços será solicitada mediante Ordem de Serviço específica (**Documento nº 6**), cuja emissão ficará a cargo do Banco do Brasil S.A., representado pelo Programa Serviços em Infraestrutura.

REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

Parágrafo Primeiro – As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na “Norma para Reajuste de Preços de Contratos”, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no “caput” do art. 5º daquele decreto.

Parágrafo Segundo - Os índices de preços serão calculados pela variação do “Custo Nacional da Construção Civil” de obras públicas – por tipo de obras – (INCC – Projetos), coluna 78 – série A0205438, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

I₀ – Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I – Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

Parágrafo Terceiro - O índice de preços inicial (I₀) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (I₀) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

Parágrafo Quarto - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL que deu origem ao Contrato.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente, mantida **preferencialmente** no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura no endereço O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no **item 7 do Documento nº 1** deste Contrato, relativo a cada produto/serviço. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais;
- d) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no **Documento nº 5** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência **(INDICAR A AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO FORNECEDOR)**, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes deste Contrato. **(ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER UTILIZADA APENAS NOS CASOS EM QUE O VENCEDOR DO CERTAME DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE TEM INTERESSE EM FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA; E QUANDO FORNECER OS DADOS REQUERIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TAL CLÁUSULA DEVE SER EXCLUÍDA NOS CASOS EM QUE O VENCEDOR DO CERTAME MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA EM FIRMAR O DITO CONVÊNIO).**

OU

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na Cláusula Quinta.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:

_____.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos e de Sondagens e Ensaios de Campo, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços com empresa que se enquadrem no disposto no **item 9.2** do Edital, conforme abaixo:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam a mais de uma empresa e/ou consórcio que estejam participando desta licitação;
- f) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis

- ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na ANAC, INFRAERO, COMAER ou SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- g) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na ANAC, COMAER, INFRAERO ou SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
 - h) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
 - i) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores do Banco do Brasil ou funcionários atuantes nas seguintes áreas: i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) área demandante da licitação e/ou; iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
 - j) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada;
 - k) funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada.

Parágrafo Segundo - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) no “caput” desta Cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetida(s) à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela subcontratada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s), ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atenda(m) as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do CONTRATANTE, representado pelo BANCO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Segundo** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos aos serviços para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes empresas/profissionais subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a

obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **parágrafo primeiro**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no **item 9.2** do Edital, observando-se as condições estabelecidas na **Cláusula Trigésima Segunda** deste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do Banco do Brasil disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do CONTRATANTE e do BANCO todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos demais órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com o BANCO sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da SAC/PR ou para atividades da responsabilidade da SAC/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência de **AERÓDROMOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da União ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na ANAC, COMAER, INFRAERO ou SAC/PR nos 6 (seis) meses que antecederem a contratação ou durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual, apresentar ao BANCO o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e da documentação ao operador do AERÓDROMO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deve ceder ao operador do aeródromo e aos órgão públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão ou operação da infraestrutura aeroportuária ou aeronáutica.

(CLÁUSULA APLICÁVEL QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ME OU EPP)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

Parágrafo Quinto – As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação impedimento de contratar com a União ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor do Produto não entregue no prazo, em razão de atraso da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de entrega do produto/serviço até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na **alínea “b”** do "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza à CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – O impedimento de contratar com a União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de que trata o *caput* implicará, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Ministro de Estado quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:-----
CPF:-----

Nome:-----
CPF:-----

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos de Viabilidade Técnica, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Análise de Projetos Executivos, realização de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, elaboração de Projeto Executivo de Fundações e de Urbanização do Sítio Aeroportuário, para os aeródromos constantes do **Anexo nº 2** deste Termo de Referência (**Região 2**), integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal.

2. Descrição do Objeto

2.1 O trabalho da empresa CONTRATADA estará vinculado à realização das atividades descritas neste documento, cujo objetivo será desenvolver os estudos necessários para viabilizar o atendimento da demanda definida pela CONTRATANTE, nos 57 aeródromos da Região 2.

2.2 As atividades a serem realizadas pela empresa CONTRATADA deverão ser estruturadas em etapas, cujas entregas serão realizadas gradualmente.

PROJETISTA	
Atividades a serem desenvolvidas para os 57 aeródromos da Região 2	
i.	Elaborar os Estudos de Viabilidade Técnica;
ii.	Elaborar os Estudos Preliminares;
iii.	Elaborar os Anteprojetos;
iv.	Efetuar Análise dos Projetos Executivos;
v.	Realizar Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos;
vi.	Realizar Sondagens e Ensaios de Campo;
vii.	Elaborar os Projetos Executivos de Fundações;
viii.	Elaborar os Projetos Executivos de Urbanização do Sítio Aeroportuário.

2.3 A estratégia de licitação proposta pelo Banco do Brasil tem como premissa a revisão dos atuais modelos de investimentos em estrutura aeroportuária, adotando-se visão estratégica e sistêmica em que os trabalhos serão desenvolvidos em linhas de produção, com entrega de soluções padronizadas. Referida estratégia proporcionará ganho de escala e permitirá a redução de custos e prazos, de modo a permitir que os investimentos necessários a cada um dos **57** aeroportos regionais, da **Região 2**, aconteçam de forma integrada. A estratégia da presente licitação visa conferir economicidade às contratações que serão realizadas.

2.4 Espera-se que o resultado dessa nova abordagem de investimento em infraestrutura aeroportuária seja capaz de ampliar a capacidade logística do setor de transporte aéreo e que alcance os resultados esperados pelo Governo em seu Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, Plano de Aviação Regional.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 O detalhamento das atividades descritas no **item 2.2** deverão obedecer aos preceitos das Especificações Técnicas Gerais – ETG e Especificações Técnicas Específicas – ETE descritos nas **Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do Anexo nº 2**, deste Termo de Referência.

4. Premissas

4.1 A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- i. os serviços descritos acima serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou a transferência total ou parcial;
- ii. será permitida a subcontratação apenas nos serviços de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos e de Sondagens e Ensaios de Campo;
- iii. os PROPONENTES que executem, de forma direta ou indireta, serviços de consultoria ou objeto semelhante ao desta licitação, que tenham como CONTRATANTE a SAC/PR representada pelo Banco, não poderão ter o objeto desta licitação adjudicado a seu favor;
- iv. durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com comprovada experiência em projetos de mesma natureza e escopo, seja no mercado brasileiro ou no exterior;
- v. a CONTRATANTE se compromete a fornecer informações referentes ao **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR** solicitadas pela CONTRATADA, pertinentes a execução do projeto, e prover as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- vi. a CONTRATADA se compromete a executar as atividades e entregar os produtos descritos no **Documento nº 1 – Cronograma dos Serviços** deste Termo de Referência, facultando-lhe a execução de atividades e entrega de produtos complementares que tragam valor ao **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**;
- vii. Todos os produtos gerados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados e submetidos para aprovação da CONTRATANTE;
- viii. a CONTRATADA deverá elaborar planos de trabalho, considerando o expertise específico no setor e antecipando pontos de atenção;
- ix. a CONTRATADA deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação da CONTRATANTE;
- x. a CONTRATADA deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho;

- xi. a CONTRATADA deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas;
- xii. a CONTRATADA deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do Programa;
- xiii. a CONTRATADA deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que a CONTRATANTE para os trabalhos e produtos gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente.
- xiv. a CONTRATADA deverá manter todas as versões de documentos produzidos para permitir o controle das alterações;
- xv. a CONTRATADA estará obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os documentos e produtos gerados na execução dos serviços.
- xvi. pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos;
- xvii. os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato;
- xviii. os PROJETISTAS Responsáveis pelos projetos de Arquitetura, Interiores e Paisagismo se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras;
- xix. a CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato;
- xx. a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

5. Produtos/entregáveis e Prazos para Execução

5.1 Os produtos/entregáveis e os prazos de entregas, descritos no **item 2.2** deste documento, estão elencados no **Documento nº 1 – Cronograma dos Serviços**, deste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a emissão, pela CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (OS) específica.

6. Condições de Aceite

6.1 Os **Termos de Entrega e Recebimento** serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de produtos/entregáveis. A sua efetivação se dará por intermédio da equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**.

6.2 O item **Produto/Entregável do Cronograma de Serviços** representa a forma de entrega/cumprimento dessas tarefas, e serão exigidos da CONTRATADA, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

6.3 Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos no **Cronograma de Serviços**, a equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR** emitirá o Termo de Entrega, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.

6.4 Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

6.5 Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos produtos/serviços, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

6.6 Aprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE emitirá, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Termo de Entrega, o Termo de Recebimento.

6.7 Reprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**, contado a partir da data da convocação.

6.8 Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

7. Condições de Pagamento

7.1 Para que a CONTRATANTE possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/serviços efetivamente recebidos.

7.2 Os serviços deverão ser validados pela CONTRATANTE, com a emissão do Termo de Recebimento. Após a emissão deste termo, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

7.3 Os eventos geradores de pagamento serão os Termos de Recebimento resultantes dos produtos/serviços efetivamente recebidos pela CONTRATADA, estando por isso condicionados os pagamentos desses eventos às entregas dos itens do **Produto/Entregável do Cronograma de Serviços**.

8. Índice de Reajustamento

8.1 De acordo com as condições contratuais.

9. Multa

9.1 De acordo com as condições contratuais.

10. Aspectos de Segurança

10.1 Todos os produtos e entregáveis gerados como resultado da prestação de serviços pela empresa CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização, pela empresa CONTRATADA, fora do ambiente da CONTRATANTE, bem como a divulgação ou comercialização por parte da empresa CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio-magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

10.3 A CONTRATADA assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL afeta à CONTRATANTE, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente termo de Referência.

10.5 A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Termo de Referência, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

10.7 A CONTRATADA poderá divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à CONTRATADA, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

11. Equipe Técnica da empresa

11.1 A Equipe a ser alocada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos que possuam e mantenham durante a vigência do contrato os requisitos mínimos, documentalmente comprovados, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, requeridos para os cargos abaixo discriminados:

11.2 A equipe técnica necessária, bem como as atribuições requeridas, e o acervo técnico exigido, encontram-se descritas no **item 4.2 das Especificações Técnicas Gerais de Engenharia – ETG, Anexo nº 2, deste Termo de Referência.**

11.2.1 Serão previstas equipes suficientes para a conclusão dos itens a serem desenvolvidos, em prazos estabelecidos no anexo (ETG). As atividades, sempre que possível, serão desenvolvidas concomitantes e o dimensionamento da empresa não poderá permitir prejuízo à entrega de quaisquer produtos de Engenharia constantes no Termo de Referência.

11.3 Para assegurar os níveis de qualidade das atividades a serem exercidas pela CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá informar o contato de representantes com funções hierárquicas superiores aos profissionais acima, até o primeiro gestor para escalonamento de assuntos, conforme nível de criticidade.

11.4 A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

11.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA.

Anexos:

Anexo nº 1 – Cronograma dos Serviços;

Anexo nº 2 – Especificações Técnicas de Engenharia.

ANEXO 1 DO DOCUMENTO Nº 1 – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Cód.	ATIVIDADES	Produto/Entregável	Data de entrega
P1	Elaborar Estudo de Viabilidade Técnica, contemplando o levantamento da situação existente e identificando as intervenções necessárias para atendimento das 2 Alternativas (4 cenários) fornecidos pela Contratante, acompanhado dos orçamentos estimativos destas intervenções;	Estudo de Viabilidade Técnica entregue	90 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.
P2	Elaborar Estudo Preliminar, com a representação gráfica e a validação do orçamento estimativo da proposta selecionada no Estudo de Viabilidade Técnica, além da identificação das soluções propostas para atender à demanda da Contratante;	Estudo Preliminar entregue	
P1 a	Elaborar Relatório Complementar, contemplando as intervenções necessárias para atendimento da 3ª Alternativa fornecida pela Contratante, acompanhado dos orçamentos estimativos destas intervenções;	Relatório Complementar entregue	10 dias corridos, por aeroporto, mediante acionamento.
P3	Elaborar Anteprojeto das intervenções necessárias para atendimento às demandas da Contratante e às premissas do Estudo Preliminar, indicando as soluções técnicas construtivas de cada disciplina e descrevendo a obra de forma suficiente para licitá-la pela modalidade RDC, no regime de contratação integrada, quando for o caso;	Anteprojeto entregue	60 dias corridos, por aeroporto, mediante acionamento.
P4	Efetuar Análise dos Projetos Executivos, de modo a verificar se atendem às demandas da Contratante, às premissas do Anteprojeto, e se estão em conformidade com as Normas, Resoluções e Concessionárias;	Análise de Projeto Executivo entregue	20 dias úteis, a partir da solicitação da demanda pela Contratante
P5	Efetuar Ensaios de Laboratório e Ensaios Não Destrutivos, de modo a obter-se as características dos solos existentes (subsolo) e o estado atual do pavimento dos pátios de aeronaves e das pistas de pouso e decolagens necessários ao desenvolvimento do Anteprojeto;	Relatório contendo a compilação dos ensaios entregue	45 dias corridos
P6	Efetuar Sondagens e Ensaios de Campo, de modo a obter-se o perfil e a resistência do subsolo;	Relatório acompanhado da planta com a localização das sondagens, dos perfis individuais de cada sondagem e do relatório de ensaios de campo entregue	30 dias corridos
P7	Elaborar Projeto Executivo de Fundações: para detalhamento das fundações de edificações, principalmente dos projetos padrão de TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, quando for o caso;	Projeto Executivo entregue	30 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.
P8	Elaborar Projeto Executivo de Urbanização do Sítio Aeroportuário: para detalhamento do entorno das edificações, principalmente TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, quando for o caso;	Projeto Executivo entregue	90 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.



ANEXO 2 DO DOCUMENTO Nº 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

VIDE ARQUIVOS ANEXADOS AO SITE:

- DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTES I A VII
- DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - ANEXOS DA PARTE I

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

(INCLUIR PROPOSTA FINAL DA LICITANTE VENCEDORA, CONFORME MODELO DO DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA)

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado, a **UNIÃO**, pela sua Secretaria de Aviação Civil, neste ato representada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, através de seu Programa Serviços em Infraestrutura, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, doravante chamada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final qualificado, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____ (UF), na Rua, nº _____, Bairro,, doravante chamada **CONTRATADA**, representada por _____, (identidade), (CPF), (sócio, procurador ...), têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, por meio do qual a **CONTRATADA** declara não divulgar sem autorização da **CONTRATANTE** segredos e informações confidenciais de propriedade da **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que em razão da sua prestação de serviço à **CONTRATANTE**, objeto do contrato nº 2013.9600.XXXX, de dd.mm.aaaa, estabelece contato com informações privadas da **CONTRATANTE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição. Assim, a **CONTRATADA**, seus administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, incluindo os financeiros, auditores, advogados, contadores, engenheiros, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, obrigam-se a manter todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** relativas ao citado contrato, em caráter de estrita confidencialidade, e não podem ser divulgadas a terceiros, aí se incluindo os próprios funcionários da **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização do Comitê do Programa Serviços de Infraestrutura do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

- 1 – Manuais de Procedimentos;
- 2 – Estudos de Viabilidade Técnica;
- 3 – Estudos Preliminares;
- 4 – Caderno Geral de Encargos;
- 5 – Anteprojetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada a tratá-la diferentemente pelo Programa Serviços em Infraestrutura da **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar à **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a **CONTRATANTE**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao **BANCO** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações

eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

CLÁUSULA SEXTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo da **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este Termo abrangem, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data, e perdurarão inclusive após a cessação de vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, após a data de assinatura do presente Termo, ou da data da divulgação da última **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, o que ocorrer por último.

Brasília (DF), ** de ***** de 2013.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	FUNÇÃO
***	***	***	***
***	***	***	***
***	***	***	***
***	***	***	***

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

=====

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

=====

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;

XIII cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

=====

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

=====

Programa Serviços em Infraestrutura ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº XXX/ - Prestação de Serviço - Conforme disposições contratuais constantes do Contrato nº _____ firmado com essa empresa em, / / , solicitamos a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

O(s) prazo(s) máximo(s) para a conclusão do(s) serviço(s) será(ão) conforme a seguir:

DESCREVER O SERVIÇO, DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATANTE
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA
(nome e assinatura)

ANEXO 09

PARTE I

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

=====

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o roteiro abaixo:

1. Índice
- Modelo disponível na **Parte VI** deste Anexo
2. Carta de apresentação do PROPONENTE
- Modelo disponível na **Parte IV** deste Anexo
3. Atributos da Proposta Técnica
- Preenchimento da **Parte II** deste Anexo
4. Quadro Resumo
- Preenchimento da **Parte III** deste Anexo
5. Quadro de Equipe Técnica e Vinculação
- Modelo disponível na **Parte V** deste Anexo
6. Documentação que comprove todas as afirmações constantes dos Atributos da Proposta Técnica – **Parte II, itens A e B**, e Plano de Trabalho para atendimento dos Atributos da Proposta Técnica – **Parte II, item C**.

6.1 Como documentação comprobatória serão aceitas cópias, desde que autenticadas em cartório:

a) Documentos do PROPONENTE:

a.1) certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA ou CAU;

a.2) as empresas estrangeiras deverão atender, no que couber, a resolução CONFEA nº 444/2000.

b) Documentos dos profissionais:

b.1) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitida pelo CREA ou CAU;

b.2) certificados de conclusão de cursos técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Certificados ou diploma de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. No caso de apresentação de diploma ou certificado expedido no exterior estes deverão estar reconhecidos por instituição reguladora do país de origem e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

Comprovação do vínculo profissional:

b.3) registro na Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente

autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s);

b.4) será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

b.5) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma, registrado no Conselho Profissional competente, se for o caso, devidamente atualizada;

c) Plano de Trabalho:

A proponente deverá apresentar proposta de plano de trabalho para atendimento dos atributos da Qualidade Técnica da Proposta, com base nos itens previstos no formulário padrão existente na Parte II, item C, deste Anexo, descrevendo os termos de desenvolvimento do trabalho, mencionando respectivamente as metodologias, organização, técnicas e recursos que serão utilizados pela empresa.

O conteúdo apresentado do Plano de Trabalho deverá ser formatado na forma de memorial descritivo, com no máximo 30 páginas, podendo incluir gráficos, tabelas e figuras, de forma a demonstrar conhecimento no trabalho a ser desenvolvido.

A proponente deverá explicitar no seu Plano de Trabalho conhecimento sobre a metodologia no gerenciamento dos projetos, informando que recursos (formulários, instrumentos, ferramentas, etc) serão utilizados nas disciplinas de gerenciamento de escopo, gerenciamento de tempo, gerenciamento de custo e gerenciamento de risco, para o perfeito desenvolvimento do objeto.

A proponente deverá explicitar as metodologias, critérios de organização, tecnologias, recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de, no mínimo:

- Cronograma de Ação;
- Logística de Vistorias;
- Gestão dos Processos; e
- Estratégia de Execução para os Ensaios e Sondagens.

OBSERVAÇÕES:

1. Os atestados apresentados para efeitos de comprovação dos Atributos da Proposta Técnica deverão conter, preferencialmente, a razão social e dados de identificação da instituição emitente empregadora ou tomadora do serviço, (CNPJ, endereço, telefone, fax); descrição dos serviços prestados; tempo de prestação dos serviços; afirmação de que o profissional prestou serviços com qualidade, na área de conhecimento mencionada, local, data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

2. O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pela Administração.

3. No caso de empresas em consórcio, o cumprimento dos Atributos Técnicos anteriores poderá ser apresentado por qualquer consorciada.

4. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. Todos os documentos que se relacionam com a presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda documentação apresentada.

ANEXO 09

PARTE II

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

ATRIBUTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

=====

Instruções de Preenchimento:

- Todos os itens deverão ser respondidos;
- Deverá ser anexada toda documentação comprobatória das informações prestadas;

Os atributos técnicos abaixo são de atendimento opcional.

A – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE - CTP (Pontos: 30)

A.1	O proponente deverá comprovar ter elaborado projeto geométrico topográfico para construção de pista de pouso de aeronaves ou de estradas.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
(II) Identificação do atestado:			

A.2	O proponente deverá comprovar ter realizado plano aeroviário estadual ou plano diretor para implantação de aeroportos.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
(II) Identificação do atestado:			

A.3	O proponente deverá comprovar ter realizado projeto de drenagem pluvial para pista de pouso e decolagem de aeronaves.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
(II) Identificação do atestado:			

A.4	O proponente deverá comprovar ter realizado projeto de engenharia para a construção, ampliação ou reforço estrutural de pista de pouso e decolagem de aeronaves.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 2,0
(II) Identificação do atestado:			

A.5	O proponente deverá comprovar ter realizado projeto de engenharia para o fornecimento e instalação de ALS (Sistemas de Luzes de Aproximação) ou EMS (Estação Meteorológica de Superfície) de pista de pouso e decolagem de aeronaves, incluindo a elaboração das especificações técnicas.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,0
(II) Identificação do atestado:			

A.6	O proponente deverá comprovar ter realizado projeto executivo para o fornecimento e a instalação de sistemas de balizamento noturno ou de sinalização vertical de pista de pouso e decolagem de aeronaves, incluindo a elaboração das especificações técnicas.		
	SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,0

(II) Identificação do atestado:		
A.7	O proponente deverá comprovar ter realizado serviço de gerenciamento ou coordenação de equipes de projeto para elaboração de projetos de construção, reforma ou ampliação de aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,0		
(II) Identificação do atestado:		
A.8	O proponente deverá comprovar ter realizado serviços de compatibilização de projetos civil, elétrico e mecânico para a construção ou reforma de terminais de passageiros de aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,0		
(II) Identificação do atestado:		
A.9	O proponente deverá comprovar ter realizado ou supervisionado serviços de sondagem de solos, acompanhados dos respectivos ensaios de infiltração, perda d'água e perda de carga, com emissão do relatório técnico, para a elaboração de projetos compatíveis com o objeto.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.10	O proponente deverá comprovar ter realizado projeto de pré-site para instalação e homologação de equipamentos de navegação aérea junto ao DECEA.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.11	O proponente deverá comprovar ter realizado serviço de elaboração de orçamento completo, com composições, para execução de obra de construção ou reforma de aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.12	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de engenharia civil de terraplenagem com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.13	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de engenharia mecânica para instalação ou reforma de sistema de ar condicionado central com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.14	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de engenharia elétrica de subestação de energia com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		
A.15	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de arquitetura com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		

A.16	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de engenharia civil de fundações com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		

A.17	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido projeto de engenharia civil de pavimentação de pista de pouso e decolagem ou de rodovia com a utilização de tecnologia BIM.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		

A.18	O proponente deverá comprovar ter desenvolvido cronograma de execução de obra civil com a utilização de software de gerenciamento.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
(II) Identificação do atestado:		

A.19	O proponente deverá comprovar ter executado projeto de acessibilidade de aeroportos, incluindo especificação de equipamentos de acessibilidade em aeronaves, tais como: pontes de embarque, rampas ou ambulift.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,0		
(II) Identificação do atestado:		

A.20	O proponente deverá comprovar ter executado projeto de Paisagismo e urbanismo em aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,0		
(II) Identificação do atestado:		

A.21	O proponente deverá comprovar ter executado projeto básico ou executivo de arquitetura ou engenharia civil para construção, reforma ou ampliação de aeroportos, conforme cada região geográfica do Brasil.	
		PONTUAÇÃO: 0,5
		PONTUAÇÃO: 0,5
		PONTUAÇÃO: 0,5
		PONTUAÇÃO: 0,5
		PONTUAÇÃO: 0,5
(II) Identificação do atestado:		

A.22	O proponente deverá comprovar ter executado simultaneamente pelo menos dois projetos básicos ou executivos para construção, reforma ou ampliação de aeroporto num período mínimo de 6 meses de simultaneidade.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 2,0		
(II) Identificação do atestado:		

A.23	O proponente deverá entregar 1 projeto básico ou executivo completo, contendo; planilha orçamentária detalhada, plantas de projeto e caderno de especificações, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome da proponente, para construção, reforma ou ampliação de aeroporto.	
	O projeto foi desenvolvido utilizando construção de modelagem digital em 3D com tecnologia BIM.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de sistema de ar condicionado central.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de fundação.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de terraplenagem.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de drenagem.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de estrutura.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de instalações elétricas de subestação.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de instalações elétricos de emergência incluindo especificações de chaves de transferência e grupos geradores.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui estudo de impacto ambiental.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto luminotécnico completo.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de sistema de detecção e combate a incêndio.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui projeto de cabeamento estruturado, rede interna, incluindo especificações de materiais e equipamentos.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo contém planilha orçamentária detalhada devidamente registrada no CREA ou CAU.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui cronograma físico-financeiro para execução da obra.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo possui caderno de especificações contendo detalhamento de materiais, equipamentos e serviços a serem executados na obra.	PONTUAÇÃO: 0,5
	O projeto executivo foi elaborado com indexação numérica entre a planilha orçamentária e o caderno de especificações.	PONTUAÇÃO: 0,5
(II) Identificação do atestado:		

Serão considerados, adicionalmente, para os **questos A.1 a A.23**, o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

FP – Fator de Permanência:

- Se o atestado apresentado for de Profissional do quadro atual da empresa: **FP = 1,00**
- Se o atestado apresentado não for de Profissional do quadro atual da empresa: **FP = 0,95**

Nota parcial para cada quesito A.1 a A.23: NP = pontuação de cada quesito x FP
A empresa deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado no atestado.

B - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (Pontos: 50)

B.1	01(um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de construção, reforma ou ampliação de aeroporto.		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.			
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do atestado:			

B.2	01(um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de paisagismo em aeroportos.		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.			
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do atestado:			

B.3	01(um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de urbanismo em aeroportos.		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.			
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do atestado:			

B.4	01(um) Arquiteto com curso de pós-graduação na área de arquitetura reconhecido pelo MEC.		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,0
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do certificado de conclusão:			

B.5	01(um) Arquiteto que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído na área de arquitetura de aeroportos.		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do certificado de conclusão:			

B.6	01(um) Arquiteto que detenha certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de arquitetura baseado em sistema BIM (Building Information System).		
SIM ()		NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,0
Nome do Profissional:			
(I) Assinatura do Profissional:			
(II) Identificação do certificado de conclusão:			

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL

http://www.bancobrasil.com.br 85

B.7	01(um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto de ar condicionado central.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.8	01(um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações de esteira transportadora de bagagens ou carrossel de bagagem.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.9	01 Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações de equipamentos de acessibilidade de passageiros em aeronaves.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.10	01(um) Engenheiro Mecânico que detenha, comprovadamente, curso de pós-graduação na área de engenharia mecânica reconhecido pelo MEC.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,0	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.11	01(um) Engenheiro Mecânico que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído nas áreas de ar condicionado central, elevadores ou esteira transportadora de bagagem.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.12	01(um) Engenheiro Mecânico que detenha certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de engenharia mecânica baseado em sistema BIM (Building Information System).	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,0	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL

<http://www.bancobrasil.com.br> 86

B.13	01(um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações elétricas de média tensão de Aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,5		
O projeto foi desenvolvido utilizando-se tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.14	01 Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalação de balizamento noturno ou de sinalização vertical de pista de pouso e decolagem ou de instalação de ALS (Sistemas de Luzes de Aproximação) ou EMS (Estação Meteorológica de Superfície).	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,5		
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.15	01(um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações de emergência que contenha especificações para fornecimento e instalação de chaves de transferência e grupo gerador.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,5		
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.16	01(um) Engenheiro Eletricista que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído na área de instalações elétricas ou eletrônica de aeroportos.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.17	01(um) Engenheiro Eletricista que detenha certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de engenharia baseado em sistema BIM (Building Information System).	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,0		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.18	01 Engenheiro Eletrônico ou de Telecomunicações com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalação de VOR (Very High Frequency Omnidirectional Range) Equipamento Eletrônico de Navegação aérea.	
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 1,5		
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
PONTUAÇÃO: 0,5		
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL

<http://www.bancobrasil.com.br> 87

B.19	01 Engenheiro Eletrônico ou de Telecomunicações com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalação de equipamentos de radio-navegação aérea para salas AIS (Serviços de Informação Aeronáutica) ou de Torres de Controle Aeronáutica.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.20	01(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações que detenha, comprovadamente, curso de pós-graduação na área de engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações reconhecido pelo MEC.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,0
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		

B.21	01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído na área de instalações elétricas, eletrônicas ou de telecomunicações em aeroportos.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.22	01(um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária com experiência comprovada na elaboração de projeto de construção ou ampliação de pista de pouso e decolagem em aeroportos.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido em tecnologia BIM.		
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.23	01(um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária com experiência comprovada na elaboração de projeto de construção ou ampliação de pátio de aeronaves.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido em tecnologia BIM.		
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.24	01(um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária com experiência comprovada na elaboração de projeto de drenagem de pista de pouso e decolagem em aeroportos.	
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 1,5
O projeto foi desenvolvido em tecnologia BIM.		
SIM ()	NÃO ()	PONTUAÇÃO: 0,5
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL

http://www.bancobrasil.com.br 88

B.25	01(um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária com experiência comprovada na elaboração de projeto de terraplenagem em aeroportos ou rodovias.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido em tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.26	01 (um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária que detenha experiência comprovada na elaboração de projeto de fundações de edificações.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.27	01 (um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária que detenha experiência comprovada na elaboração de plano diretor ou plano aeroviário.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.28	01 (um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária que detenha, comprovadamente, curso de pós-graduação na área de engenharia civil reconhecido pelo MEC.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,0	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.29	01 (um) Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído em Pavimentação de pista de pouso e decolagem, Fundações ou Estrutura.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.30	01(um) Engenheiro Civil que detenha certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de engenharia baseado em sistema BIM (Building Information System).	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,0	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL

http://www.bancobrasil.com.br 89

B.31	01(um) Engenheiro Ambiental com experiência comprovada em elaboração de EIA RIMA.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.32	01(um) Engenheiro Ambiental com experiência comprovada em elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA).	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,5	
O projeto foi desenvolvido utilizando-se a tecnologia BIM.		
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do atestado:		

B.33	01 (um) Engenheiro Ambiental que detenha, comprovadamente, curso de pós-graduação na área de engenharia e/ou gestão ambiental reconhecido pelo MEC.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 1,0	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

B.34	01 (um) Engenheiro Ambiental que detenha, comprovadamente, pelo menos 01 (um) curso técnico concluído na área licenciamento ou avaliação de impacto ambiental.	
	SIM ()	NÃO ()
	PONTUAÇÃO: 0,5	
Nome do Profissional:		
(I) Assinatura do Profissional:		
(II) Identificação do certificado de conclusão:		

OBSERVAÇÕES:

(I) A ASSINATURA DO PROFISSIONAL REPRESENTA:

- seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos;
- sua concordância para ser incluído na equipe de execução dos serviços objeto deste edital se o PROPONENTE for declarado vencedor do certame;
- Seu compromisso de estar disponível no período de vigência do contrato.

(II) Campo para identificação do documento comprobatório das realizações correspondentes ao quesito.

C – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA – QTP (Pontos: 20)

C.1	Plano de trabalho apresenta de forma detalhada, organizada e adequada à execução dos trabalhos, segundo enfoque técnico e metodológico. Apresentação de melhorias do plano de trabalho proposto, com inserção de inovações tecnológicas e metodológicas, tornando os procedimentos mais eficazes e eficientes, com relação às especificações e aos requisitos desta licitação.
PONTUAÇÃO	De 0 a 10 pontos
C.2	Apresentação da estrutura técnica e funcional da PROPONENTE, demonstração de organização e gestão dos processos, assim como a composição, atribuições e responsabilidades da equipe, apresentação do cronograma de atividades com alocação de pessoal nas diferentes fases dos trabalhos, de acordo com a metodologia, plano de trabalho proposto e expectativas da CONTRATANTE.
PONTUAÇÃO	De 0 a 10 pontos

ANEXO 09

PARTE III

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

QUADRO RESUMO

=====

A – CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE
B – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA
C – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

INFORMAÇÕES/INSTRUÇÕES

- A cada atributo técnico atendido será somado os pontos registrados na tabela abaixo;
- Os quadros abaixo, devidamente preenchidos, deverão acompanhar a Proposta Técnica de cada PROPONENTE;
- No preenchimento da coluna "NOTA DA PROPOSTA" os PROPONENTES deverão atribuir a pontuação que entenderem ter obtido no atributo;

A – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE- CTP (Pontos: 30)

ITEM	NOTA DA PROPOSTA
A.1 (até 1,5 pontos)	
A.2 (até 1,5 pontos)	
A.3 (até 1,5 pontos)	
A.4 (até 2,0 pontos)	
A.5 (até 1,0 ponto)	
A.6 (até 1,0 ponto)	
A.7 (até 1,0 ponto)	
A.8 (até 1,0 ponto)	
A.9 (até 0,5 ponto)	
A.10 (até 0,5 ponto)	
A.11 (até 0,5 ponto)	
A.12 (até 0,5 ponto)	
A.13 (até 0,5 ponto)	
A.14 (até 0,5 ponto)	
A.15 (até 0,5 ponto)	
A.16 (até 0,5 ponto)	
A.17 (até 0,5 ponto)	
A.18 (até 0,5 ponto)	
A.19 (até 1,0 ponto)	
A.20 (até 1,0 ponto)	
A.21 (até 2,5 pontos)	
A.22 (até 2,0 pontos)	
A.23 (até 8,0 pontos)	

SOMA DAS NOTAS FINAIS DOS ATRIBUTOS	A =
-------------------------------------	-----

Obs.: Na apuração da nota de cada item deve ser aplicado o Fator de Permanência – FP, conforme quadro constante na **Parte II do Anexo 09**

B – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (Pontos: 50)

ITEM	NOTA DA PROPOSTA
B.1 (até 2,0 pontos)	
B.2 (até 2,0 pontos)	
B.3 (até 2,0 pontos)	
B.4 (até 1,0 ponto)	
B.5 (até 0,5 ponto)	
B.6 (até 1,0 ponto)	
B.7 (até 2,0 pontos)	
B.8 (até 2,0 pontos)	
B.9 (até 2,0 pontos)	
B.10 (até 1,0 ponto)	
B.11 (até 0,5 ponto)	
B.12 (até 1,0 ponto)	
B.13 (até 2,0 pontos)	
B.14 (até 2,0 pontos)	
B.15 (até 2,0 pontos)	
B.16 (até 0,5 ponto)	
B.17 (até 1,0 ponto)	
B.18 (até 2,0 pontos)	
B.19 (até 2,0 pontos)	
B.20 (até 1,0 ponto)	
B.21 (até 0,5 ponto)	
B.22 (até 2,0 pontos)	
B.23 (até 2,0 pontos)	
B.24 (até 2,0 pontos)	
B.25 (até 2,0 pontos)	
B.26 (até 2,0 pontos)	
B.27 (até 2,0 pontos)	
B.28 (até 1,0 ponto)	
B.29 (até 0,5 ponto)	
B.30 (até 1,0 ponto)	
B.31 (até 2,0 pontos)	
B.32 (até 2,0 pontos)	
B.33 (até 1,0 ponto)	
B.34 (até 0,5 ponto)	

SOMA DAS NOTAS FINAIS DOS ATRIBUTOS	B =
-------------------------------------	-----

C – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA – QTP (Pontos: 20)

ITEM	NOTA DA PROPOSTA
C.1 (até 10,0 pontos)	
C.2 (até 10,0 pontos)	

SOMA DAS NOTAS FINAIS DOS ATRIBUTOS	C =
-------------------------------------	-----

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA = A+B+C	NPT =
--	-------

PROPONENTE

ANEXO 09

PARTE IV

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE (MODELO)

=====

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
BANCO DO BRASIL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº

DADOS DA EMPRESA:

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

PROponente

ANEXO 09

PARTE V

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

**QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA E VINCULAÇÃO COM A EMPRESA
(MODELO)**

=====

RDC PRESENCIAL N.º

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	VINCULAÇÃO A EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Indicar no campo de VINCULAÇÃO À EMPRESA se o profissional indicado encontra-se no quadro permanente da PROPONENTE.

PROponente

ANEXO 09

PARTE VI

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11192

=====

ÍNDICE (MODELO)

=====

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Local e data

Prezados Senhores,

RDC PRESENCIAL N.º

Apresentamos índice catalogando todos os requisitos necessários para a composição da PROPOSTA TÉCNICA:

- 1) Carta de apresentação do PROPONENTE;
- 2) Atributos da Proposta Técnica;
- 3) Quadro resumo;
- 4) Quadro de equipe técnica e Vinculação com a Empresa;
- 5) Atestados para atendimento ao(s) item(ns): (numerar);
- 6) Cópia de Carteiras profissionais, ao(s) item(ns): (numerar);
- 7) Cópia de Contrato de Prestação de serviços, ao(s) item(ns): (numerar);
- 8) Cópia de Contrato social/ Ato constitutivo da empresa, ao(s) item(ns): (numerar);
- 9) Certificados de conclusão, ao(s) item(ns): (numerar);
- 10) Diplomas, ao(s) item(ns): (numerar);
- 11) Outros documentos, ao(s) item(ns): (numerar);

Declaramos que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROponente